



LEI N. 1078/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADO A LEI Nº

08/02/2021

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2021 por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R\$ 109.804,45 (Cento e nove mil oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	278	
Órgão	08	Sec. Mun. de Habitação, Trabalho e Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Administração Geral
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0058	Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social
Projeto Atividade	2085	Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	43	Transferências de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social
Detalhamento	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R\$	35.000,00	Trinta e cinco mil reais

Código Reduzido	279	
Órgão	08	Sec. Mun. de Habitação, Trabalho e Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Administração Geral



Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0058	Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social
Projeto Atividade	2085	Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento Despesa	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção
Fonte de Recursos	43	Transferências de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social
Detalhamento	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R\$	9.804,45	Nove mil oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco reais

Código Reduzido	280	
Órgão	08	Sec. Mun. de Habitação, Trabalho e Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Administração Geral
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0058	Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social
Projeto Atividade	2085	Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento Despesa	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	43	Transferências de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social
Detalhamento	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R\$	30.000,00	Trinta mil reais

Código Reduzido	281	
Órgão	08	Sec. Mun. de Habitação, Trabalho e Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Administração Geral
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0058	Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social
Projeto Atividade	2085	Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Fonte de	43	Transferências de Recursos do Estado para



Recursos		Ações de Assistência Social
Detalhamento	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R\$	35.000,00	Trinta e cinco mil reais

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO** na fonte de recursos:

Fonte	Descrição
43	Transferências de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social


Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 08 de fevereiro de 2021.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal